Of. Gab. PL Nº 030/20 Charqueadas, 31 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 030/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 030/20** que “Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa A S BRAGA ENGENHARIA & CONSULTORIA TÉCNICA - ME e dá outras providências”.

O presente projeto tem por finalidade, alterar a titularidade quanto a doação proposta e nos termos dos pareceres emitidos pelo COMUDE, que pós analisar e avaliar as condições apresentadas, manifestou-se conforme despachos em anexos.

Os compromissos são os firmados no formulário de qualificação, que vão da construção já concluída, manutenção dos empregos, compromissos com novos emplacamentos, aumento de faturamento, igualmente juntado como anexo.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 030/20

Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa A S BRAGA ENGENHARIA & CONSULTORIA TÉCNICA - ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.81, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado a doar à empresa A S BRAGA ENGENHARIA - ME estabelecida na Avenida Santa Barbara, nº 1397, São Lourenço, Charqueadas-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.645/0001-56, um terreno, localizado no Município de Charqueadas-RS, medindo 800,00 m2, sob cadastro 14317, sito na Rua Santa Bárbara 1397, na quadra 622, lote 06 ou 164, no loteamento denominado Distrito Industrial, Vila São Lourenço, lado ímpar, distando 120,80 metros da Rua Asimar Rael de Oliveira. Este quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Santa Bárbara, Asimar Rael de Oliveira, Terras da Usiweb Ltda e Faixa de Servidão, tendo as seguintes confrontações e dimensões: NORTE: com o lote 5 ou 144, medindo 40,00 metros; SUL: com o lote 7 ou 184, medindo 40,00 metros; LESTE: com a rua Santa Bárbara, medindo 20,00 metros e a OESTE: com a Faixa de Servidão, medindo 20,00 metros.

Art. 2º A donatária deverá instalar seu estabelecimento no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura de doação, e entrar em funcionamento no mesmo prazo, devendo manter-se em funcionamento durante o período de 05 (cinco) anos, contados a partir de janeiro de 2017, devendo cumprir os compromissos assumidos no formulário de qualificação.

 Art.3º - O descumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior, assim como o encerramento das atividades por qualquer causa, antes do término do prazo aí previsto, importarão na reversão do imóvel com as benfeitorias ao patrimônio do Município.

 Parágrafo Único – No caso de a donatária necessitar oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento para a construção das edificações necessárias a sua instalação, fica autorizada, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a substituição da cláusula de reversão por hipoteca de segundo grau em favor do Município, a ser outorgada no mesmo ato em que se constituir a garantia do financiamento, mediante interveniência do Município.

Art. 4º As despesas de escritura e registro serão suportados pela donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2732 de 22 de outubro de 2014.

 Charqueadas, 31 de julho de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal